Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 24 / 02 /2023
Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Alteram o Art. 1º, § 1º e revoga § 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.428/2022, de 25 de fevereiro de 2022".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1° Ficam alterados o Art. 1º e § 1º, da Lei Municipal nº 2.428/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ITU e IPTU, do exercício financeiro de 2023, para pagamento até a data do vencimento, previsto para o dia 31/07/2023.*
Paragrafo único. O contribuinte que pretender parcelar seu débito, com abatimento do desconto concedido, poderá fazê-lo, em parcelas não inferiores a R$ 100,00 (cem reais) e desde que o vencimento da última prestação não ultrapasse a data de vencimento normal da obrigação prevista para 31/07/2023".

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.428/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- Presidente -

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Vice-Presidente -

Vereadora **VIRGÍNIA B. DE FREITAS SILVA**
- 1ª Secretária -

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- 2º Secretário -